



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 16.563, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

- Estabelece disposições gerais para uso dos quiosques na Praça de Alimentação.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, e de acordo com o disposto no art. 68, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Tatuí;

DECRETA:

Art. 1º - O permissionário que descumprir as disposições do Decreto Municipal n.º 13.087, de 02 de Maio de 2012, será notificado pela fiscalização municipal para adequar as irregularidades, do contrário perderá a permissão.

Parágrafo único. O permissionário que não apresentar os comprovantes de pagamento do consumo de água, energia elétrica, e da taxa mensal de uso e ocupação de solo até o dia 15 de cada mês, perderá a permissão.

Art. 2º - É proibida a sublocação do quiosque, sendo que o permissionário, na sua ausência, deverá deixar um empregado registrado ou alguém de sua família, com vínculo devidamente comprovado, e previamente autorizado pela fiscalização municipal.

Parágrafo único. O permissionário deverá informar e cadastrar, previamente, as pessoas que trabalham no quiosque, perante a fiscalização municipal.

Art. 3º - Anualmente o permissionário tem direito a férias pelo período de 30 dias, durante o qual o quiosque poderá permanecer fechado, neste caso, o permissionário deverá informar com antecedência de 15 dias, a data em que gozará férias.

Art. 4º - Para constituição da Comissão de Gestão da Praça de Alimentação criada pelo artigo 7.º, do Decreto Municipal n.º 13.087/12, o representante dos permissionários será escolhido por eleição, voto unitário de cada permissionário, vencendo aquele que for escolhido pela maioria simples.

§ 1º - Poderá concorrer aquele que preencher os seguintes requisitos:

I – Não possuir pendências tributárias perante o município;

II - Não tiver recebido nenhuma advertência pelo poder público e estiver em regularidade perante as normas de uso do quiosque.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 16.563, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

§ 2º - O interesse do permissionário em concorrer para a função de representante será comunicado ao departamento de fiscalização que irá avaliar se o candidato preenche os requisitos, emitindo certidão de autorização para quem estiver habilitado.

§ 3º - A eleição ocorrerá toda primeira quinzena de janeiro, sendo presidida por um representante do setor de fiscalização.

§ 4º - Cada Comissão possuirá mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 28 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/12/2015.
Neiva de Barros Oliveira